

Juízo de Direito - 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwirges - CEP 57310-245, Fone: 3482-9523 / 952, Arapiraca-AL - E-mail:vara4arapiraca@tjal.jus.

Autos nº 0704776-35.2016.8.02.0058

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Mhf Distribuidora Ltda e outros

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssima Senhora Doutora, Laila Kerckhoff dos Santos, MM Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na Junta Comercial do estado de Alagoas, sob o nº 2057, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PUBLICA, nas modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA 10 de fevereiro de 2026 às 09:00H. com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, caso não haja arrematação no 1º Leilão, será realizado a **2ª PRAÇA no dia 26 de fevereiro de 2026 ÀS 09:00H**, quando o bem poderá ser arrematado, entendendo como tal o inferior a 70% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC;

Descrição do Imóvel: IMÓVEL, localizado na Rua Manoel Caetano, nº 06, Povoado Canaã, medindo na frente: 10,00 metros, confrontando, com a Rua Manoel Caetano: nos Fundos medindo 10,00 metros, Antônio s.; lado Direito, mede 29,68, com o Sr. Jason Moreira e lado Esquerdo mede 29,68, com João Batista da Silva, cujo terreno encontra-se edificada uma casa tipo residencial, construída em alvenaria, contendo sala, banheiro, quarto e cozinha; avalio o bem em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) A plataforma de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3ª.) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado (e seu cônjuge, em caso de bem imóvel), e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC

4ª.) Assinalo que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

5^a.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º, art. 895, CPC)

6^a) pagamento em prestações, nas seguintes condições:

7^a) quando o valor da arrematação for até R\$ 100.000,00(cem mil reais), a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% trinta por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 18(dezoito) meses;

8^a) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial.

9^a) Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de moveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

10^a) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seus pagamentos será sancionado com multa de 10% dez por cento sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art 895, §4º, CPC).

110^a) A comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, fica estipulada em 05% (cinco por cento) do valor da arrematação sendo pelo arrematante.